

### **DELIBERAÇÃO Nº077/2018 – CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 30 e 31 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº 35/2012 - CEAS/PR, que aprovou recursos para execução de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Considerando a Deliberação nº 53/2012 - CEAS/PR, que aprovou os projetos da Deliberação nº 035/2012;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Feral nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Deliberação nº 81/2013 – CEAS/PR, que aprovou o repasse fundo a fundo para os 35 municípios com projetos aprovados pela Deliberação nº 53/2012 – CEAS/PR, cujo Termo de Convênio não tenha sido formalizado até a data de publicação desta Deliberação;

Considerando a Deliberação nº 20/2017 – CEAS/PR, que aprovou a prorrogação do prazo até 31/12/2017 para utilização dos recursos destinados ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – para aqueles 35 municípios que receberam o repasse fundo a fundo.

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da prestação de contas final dos recursos destinados ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, pela Deliberação 35/2012 e 81/2013 CEAS/PR, dos municípios abaixo:

ER	Município	Protocolo	Valor Total Repassado	Valor Restante	Situação do Valor Restante
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	13.365.513-1	R\$ 32.400,00	R\$ 5.216,30	Restituído ao FEAS
Cascavel	Corbélia	13.365.533-6	R\$ 78.000,00	R\$00,00	Não se aplica
Paranavaí	Querência do Norte	14.517.291-8	R\$ 32.400,00	R\$ 6.421,41	Restituído ao FEAS
Apucarana	Apucarana	13.365.425-9	R\$ 31.200,00	R\$ 1.164,98	Restituído ao FEAS
Curitiba	Quatro Barras	13.396.420-7	R\$ 78.000,00	R\$ 32.643,32	Restituído ao FEAS

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 31 de agosto de 2018.

Juliany Souza dos Santos

**Presidente do CEAS/PR**